



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 010/2022- PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	010/2022-PMP
NUMERO DO PROCESSO	081/2022
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. n.º: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium - TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium – TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. n.º. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade. Resolvem registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 010/2022, sucedido em 25/04/2022, às 14h03min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr.º Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, prefeito do Município de Pium – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. 2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR/ CNPJ	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
N&G INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 14.089.630/0001-99	R\$ 70.692,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 236

3.OBJETO:

Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática para manutenção das atividades da prefeitura municipal fundos municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante e Edital do processo interno n.º 081/2022.

3.1 DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	MARCA
2	FONTE IMPRESSORA BROTHER LASER	UN.	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00	BROTHER
4	KIT FUSÃO IMPRESSORA BROTHER	UN.	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00	BROTHER
6	CAPACITOR FONTE IMPRESORA 220V / 120UF	UN.	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	BROTHER
8	LAMPADA FUSÃO BROTHER	UN.	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00	FHY
10	FONTE ATX 300W C3 PLUS	UN.	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00	BROTHER
12	SSD 240 GB KINGSTON	UN.	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00	KINGSTON
14	MEMORIA DDR II 2GB 800 MHZ KINGSTON	UN.	48	R\$ 114,00	R\$ 5.472,00	KINGSTON
17	PLACA MAE 1151 GIGABYTE	UN.	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00	GIGABYTE
18	PROCESSADOR I3 3º INTEL	UN.	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00	INTEL
20	PLACA DE REDE LAN TP LINK	UN.	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00	TP LINK
22	COOLER 1155 INTEL	UN.	32	R\$ 57,00	R\$ 1.824,00	INTEL
23	COLLER 1151 INTEL	UN.	32	R\$ 57,00	R\$ 1.824,00	INTEL
24	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX	UN.	8	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00	GFORCE
26	RELE 12V	UN.	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00	SMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 237

27	TRANSFORMADOR 220/110	UN.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	KF
28	CABO FONTE	MTS	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	FORCE
29	PLACA PRINCIPAL	UN.	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00	BROTHER

As partes signatárias da presente Ata acordam, de maneira expressa, que todas as despesas geradas com o fornecimento dos produtos objeto desta ata serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim o fazer-lo.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 238

- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo departamento de compras do Município de Pium - TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no departamento de compras do município, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada a Secretaria Municipal de Administração a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 239

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal.
O departamento de compras fornecerá o cronograma de entrega.
Os produtos deverão ser entregues, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes;
Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

9. DOS TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Município de Pium - TO pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

SECRETARIA	ELEMENTO	DOTAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 32)	0003.0002.04.122.0003.2006
FINANÇAS	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 68)	0003.0003.04.123.0004.2012
C. INTERNO E CONTABILIDADE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 75)	0003.0003.04.123.0004.2013
COLETORIA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 80)	0003.0003.04.125.0004.2014
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 101)	0003.0004.20.606.0032.2020
CULTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 119)	0003.0006.13.392.0024.2037
JUVENTUDE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 146)	0003.0007.14.243.0008.2041
CONSELHO TUTELAR	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 153)	0003.0007.14.243.0008.2042
ESPORTE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 174)	0003.0008.27.813.0036.2047
INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 183)	0003.0009.15.122.0050.2048
MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 266)	0003.0011.18.541.0049.2060
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 295)	0003.0011.18.541.0049.2060
FMS	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 320)	0004.0020.10.122.0003.2082
FMAF	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 403)	0006.0021.08.122.0003.2099
PIUMPREV	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 462)	0007.0100.09.272.0016.2112
FME	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 488)	0008.0040.12.122.0003.2024

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. - entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 240

- 11.2. providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão recebedor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 11.3. - reapresentar sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.4. - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.6. - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- 11.7. - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.8. pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 11.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.10. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos produtos.
- 12.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 12.12 A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e nesta ata;
- 13.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 241

13.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14.FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Pium - TO, - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 081/2022.

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.


ELINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

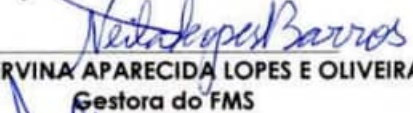

EDSON SOARES DA COSTA
Equipe de apoio


ROBERSON TOMAZ DE MENDONÇA
Equipe de apoio


DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME


MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMAS


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS


N&G INFORMATICA LTDA
Nairo Barros da Silva
FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 010/2022- PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	010/2022-PMP
NUMERO DO PROCESSO	081/2022
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. n.º: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium – TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium – TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. n.º. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade. Resolvem registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 010/2022, sucedido em 25/04/2022, às 14h03min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, prefeito do Município de Pium – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR/ CNPJ	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
---------------------	-------------------------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 243

PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no
CNPJ: 26.784.816/0001-47

R\$ 73.312,00

3.OBJETO:

Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática para manutenção das atividades da prefeitura municipal fundos municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência elaborado pela secretária solicitante e Edital do processo interno n.º 081/2022.

3.1 DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	MARCA
1	FONTE IMPRESSORA HP LASER	UN.	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00	HP
3	KIT FUSÃO IMPRESSORA HP	UN.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	HP
5	FOT CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER	UN.	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	BROTHER
7	KIT PUXADOR DE PAPEL HP	UN.	16	R\$ 39,50	R\$ 632,00	HP
9	ATUADOR DE PAPEL HP	UN.	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00	HP
11	FONTE ATX 400W C3 PLU	UN.	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00	BRZIL PC
13	SSD 120 GB KINGSTON	UN.	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00	KIGSTON
15	MEMORIA DDR III 4 GB 1333 KINGSTON	UN.	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00	KIGSTON
16	PLACA MAE 1155 GIGABYTE	UN.	20	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00	LGA
19	PROCESSADOR I3 7º INTEL	UN.	8	R\$ 627,00	R\$ 5.016,00	INTEL
21	PLACA RE WIFI TP LINK	UN.	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00	TP LINK
25	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA	UN.	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00	INTEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 244

As partes signatárias da presente Ata acordam, de maneira expressa, que todas as despesas geradas com o fornecimento dos produtos objeto desta ata serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim o fazerem.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazerem.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 245

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo departamento de compras do Município de Pium – TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no departamento de compras do município, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada a Secretaria Municipal de Administração a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal.

O departamento de compras fornecerá o cronograma de entrega.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes;

Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 246

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

9. DOS TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Município de Pium - TO pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

SECRETARIA	ELEMENTO	DOTAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 32)	0003.0002.04.122.0003.2006
FINANÇAS	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 68)	0003.0003.04.123.0004.2012
C. INTERNO E CONTABILIDADE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 75)	0003.0003.04.123.0004.2013
COLETORIA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 80)	0003.0003.04.125.0004.2014
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 101)	0003.0004.20.606.0032.2020
CULTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 119)	0003.0006.13.392.0024.2037
JUVENTUDE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 146)	0003.0007.14.243.0008.2041
CONSELHO TUTELAR	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 153)	0003.0007.14.243.0008.2042
ESPORTE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 174)	0003.0008.27.813.0036.2047
INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 183)	0003.0009.15.122.0050.2048
MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 266)	0003.0011.18.541.0049.2060
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 295)	0003.0011.18.541.0049.2060
FMS	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 320)	0004.0020.10.122.0003.2082
FMS	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 403)	0006.0021.08.122.0003.2099
PIUMPREV	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 462)	0007.0100.09.272.0016.2112
FME	AQUISIÇÃO 3.3.90.30 (DC 488)	0008.0040.12.122.0003.2024

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. - entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.
- 11.2. providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão recebedor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 247

- 11.3. - reapresentar sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.4. - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.6. - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- 11.7. - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.8. pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 11.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.10. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos produtos.

12.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.12 A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e nesta ata;
- 13.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 13.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 247

14.FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Pium - TO. - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 081/2022.

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

ELINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

EDSON SOARES DA COSTA
Equipe de apoio

ROBERSON TOMAZ DE MENDONÇA
Equipe de apoio

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMAS

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS

PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR:26784816000147
Assinado de forma digital por PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR:26784816000147
Dados: 2022.06.02 18:45:43 -03'00'

PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Antônio Portugal de Sousa
FORNECEDOR